

NISA

MARIA EDUARDA FERNANDES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Nisa. Matrícula n.º 00283; identificação de pessoa colectiva n.º 506342220; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 2/22072003.

Certifico que Maria Eduarda Alves Pimenta Fernandes, casada na comunhão de adquiridos com Bruno Silvestre Gonçalves Peres, constituiu a sociedade unipessoal por quotas em epígrafe, que se regerá pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Maria Eduarda Fernandes, Sociedade Unipessoal, L.ª

2 — Tem a sua sede no Largo da Devesa, 42, freguesia da Alpalhão, concelho de Nisa.

3 — Por simples deliberação da gerência a sede social pode ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e indústria farmacêutica, farmácia, fabricação e preparação de manipulados, compra, venda e revenda de drogas de uso medicinal e ou quaisquer outros produtos químicos e ou outras substâncias de uso medicinal, bem como a importação, exportação, compra, venda e revenda de especialidades farmacêuticas, medicamentos homeopáticos, cosmética, perfumaria, produtos destinados à higiene, profilaxia, puericultura, ortopedia e fitoterapêuticos, compra, venda e revenda, a retalho e por grosso de produtos farmacêuticos, cosméticos e perfumes.

ARTIGO 3.º

O capital social é de sessenta e três mil euros, está integralmente realizado e corresponde a uma quota de igual valor pertencente à única sócia Maria Eduarda Alves Pimenta Fernandes e foi subscrito por uma entrada em espécie e em dinheiro;

2 — A referida entrada em espécie está integralmente realizada mediante a transferência para a sociedade, que ora se efectua, do estabelecimento comercial de farmácia, denominado Farmácia Pimenta Fernandes, instalado no prédio urbano situado no Largo da Devesa, 42, freguesia de Alpalhão, concelho de Nisa, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 1596, que é atribuído o valor de sessenta e dois mil duzentos e trinta e três euros e catorze cêntimos, objecto de avaliação efectuada por um revisor oficial de contas, constante de relatório por este efectuado e, por outra parte em dinheiro, no montante de setecentos e sessenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos.

ARTIGO 4.º

A única sócia fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 5.º

A celebração de contratos de suprimentos depende de prévia deliberação escrita da sócia única, na qual se fixarão as respectivas condições.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência será designada por decisão da única sócia.
2 — A gerência poderá não ser remunerada se tal for decidido pela única sócia.
3 — Ficam designados gerentes a única sócia, Maria Eduarda Alves Pimenta Fernandes e o não sócio Bruno Silvestre Gonçalves Peres.
4 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diverso do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas, desde que a lei o não proíba.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos apurados anualmente, depois de deduzi percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado pela única sócia.

Mais se certifica, nos termos do artigo 28, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, que foi depositado na pasta respectiva o relatório do revisor oficial de contas no qual o estabelecimento comercial é avaliado em € 62 233,14, conforme Balanço realizado em 31 de Março de 2003 anexo ao relatório fazendo dele parte integrante e indissociável e que também se arquivou.

O valor assim encontrado adicionado à entrada em dinheiro atingem o capital social de € 63 000.

Está conforme o original.

25 de Julho de 2003. — A Conservadora, *Maria Manuela Coutinho Mendes Moreira*. 2001729090

PORTO**FELGUEIRAS****IMO — INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 112/660518; identificação de pessoa colectiva n.º 500136939; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 01/231205.

Certifico a cessação de funções de Luís de Sousa Gonçalves como presidente do conselho de administração, em 1 de Dezembro de 2005, por haver renunciado.

Conferida, está conforme.

4 de Janeiro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olga Moreira Ribeiro*. 2007969963

GONDOMAR**EUGÉNIO DE SOUSA VIEIRA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar. Matrícula n.º 22 846/780602; identificação de pessoa colectiva n.º 500770662; número e data da apresentação: PC-4/20051229.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 2004.

3 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria José Moura*. 2009713656

SITAGEM — REPRESENTAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar. Matrícula n.º 56 533/031231; identificação de pessoa colectiva n.º 506743934; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e averbamento n.º 2 às inscrições n.ºs 2 e 3; números e data das apresentações: 1 a 3/20051116.

Certifico que Pedro Manuel das Neves Barbosa Rodrigues e Márcia Alexandra das Neves Barbosa Rodrigues cessaram funções, de presidente e vogal do conselho de administração, respectivamente.

Certifico ainda que foram alterados os artigos 18.º, 19.º, 20.º e 21.º da sociedade em epígrafe, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 18.º

A sociedade será gerida por um administrador único.

ARTIGO 19.º

1 — O administrador será indicado pela assembleia geral que o eleger, ficando desde já nomeado, como administrador a accionista Maria Beatriz Gomes da Silva, para o quadriénio em curso.

ARTIGO 20.º

São conferidos ao administrador para que assegure eficazmente a gestão dos negócios sociais, os mais amplos poderes, cabendo-lhe nomeadamente, para além de outros que a assembleia geral, por simples deliberação, entenda atribuir-lhe e dos que a lei lhe confere:

- a) Efectuar todas as operações relativas ao objecto social;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, confessar, desistir, transigir e comprometer-se com árbitros;

- c) Adquirir, alienar ou, por qualquer forma onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis, incluindo participações em sociedades;
- d) Manter, instalar, encerrar ou transferir estabelecimentos, dá-los ou tomá-los de arrendamento, bem como tomá-los de trespassse ou trespassá-los;
- e) Adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma acções e obrigações próprias;
- f) Negociar com quaisquer instituições de crédito todas e quaisquer operações de financiamento, nos termos, condições e forma de reputar convenientes;
- g) Constituir mandatários para a prática de determinados actos ou categoria de actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos.

ARTIGO 21.º

A sociedade obriga-se com a assinatura do seu administrador ou de procurador.

Os estatutos completos da sociedade na sua redacção actualizada foram depositados na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria José Moura*.
2009713753

EXPRESSTRANS — TRANSITÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar. Matrícula n.º 56 766/040930; identificação de pessoa colectiva n.º 501579102; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11 e inscrições n.ºs 12 e 13; números e data das apresentações: 1, 2 e 3/20051129.

Certifico que foram alterados os artigos 8.º, 15.º e 16.º, da sociedade em epígrafe, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 8.º

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração ou administrador único, e o fiscal único.

ARTIGO 15.º

A administração da sociedade fica a cargo de um conselho de administração ou de um administrador único.

ARTIGO 16.º

1 — O conselho de administração ou o administrador único exercerá as suas funções por quatro anos, podendo ser reeleito.

2 — Para que a sociedade fique obrigada basta a assinatura de um administrador.

3 — O conselho de administração ou o administrador único podem delegar os seus poderes, por procuração, a um mandatário.

Mais certifico que o presidente do conselho de administração, Alcides José Pires, o vice-presidente, Joaquim Carlos Madeira do Carmo e Silva, e o secretário, Rui Manuel Sousa Ferreira da Silva, cessaram funções, em 17 de Novembro de 2005, por renúncia e foi designado administrador único para o quadriénio 2005-2008, Rui Manuel Soares Ferreira da Silva, casado, em 17 de Outubro de 2005.

Está conforme.

30 de Novembro de 2005. — A Adjunta do Conservador, *Fernanda Maria Alípio Cerqueira Igreja*.
2009712463

MAIA

SOLISIM — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 02059/920403; identificação de pessoa colectiva n.º 502726849; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 07/051028.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de € 90 000 tendo sido alterados os artigos 2.º a 5.º, 7.º, 8.º e 10.º que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na promoção imobiliária, compra e venda de bens imobiliários e revenda dos mesmos adquiridos para esse fim e arrendamento de bens imobiliários.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de noventa mil euros, correspondente à soma de quatro quotas, sendo uma do valor nominal de cinquenta e quatro mil euros, pertencendo ao sócio Agostinho Costa Soares; duas do valor nominal, cada uma, de treze mil e quinhentos euros, pertencendo cada uma a cada uma das sócias Fernanda da Costa Lamas e Maria Fernanda Azevedo Soares de Almeida, e outra do valor nominal de nove mil euros pertencendo à sócia Ana de Almeida Costa Soares.

ARTIGO 4.º

A sociedade será administrada e representada, com dispensa de caução, por um gerente a designar em assembleia geral, remunerado ou não conforme for por esta decidido, ficando já nomeado gerente o sócio Agostinho Costa Soares.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade vincula-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura do gerente.

2 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, o gerente poderá comprar e vender, de ou para a sociedade, quaisquer veículos automóveis, bens de equipamento e participações sociais noutras sociedades, outorgar contratos de *leasing*, imobiliário ou mobiliário, contrair financiamentos junto de quaisquer instituições de crédito, dar garantias reais de tais financiamentos, outorgar as correspondentes escrituras e contratos de arrendamento e de aluguer.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá deliberar a amortização das quotas quando elas forem objecto de penhora, arresto, apreensão em processo de insolvência e em partilha, incluindo a subsequente ao divórcio, se, neste caso, forem adjudicadas a não sócios.

2 — O valor da amortização será igual ao que resultar do último balanço aprovado, ficando a sociedade obrigada a pagá-lo nos seis meses contados da data da deliberação da amortização.

ARTIGO 8.º

Os sócios poderão deliberar, por maioria qualificada de votos representativos de dois terços do capital social, que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital até ao montante correspondente a cinco vezes o capital social.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais, quando a lei não determinar prazos ou outras formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de dez dias.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva

Está conforme.

8 de Novembro de 2005. — A Ajudante Principal, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2011732263

NESTSERVICE — COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 57 840/20040119; identificação de pessoa colectiva n.º 506836231; número e data da apresentação: PC-733/20050624.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2004.

3 de Março de 2006. — A Ajudante Principal, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
2011740789

AZEVEDO — CONTABILIDADE DE EMPRESAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 05217/941214; identificação de pessoa colectiva n.º 503321494.